

二、二零一零年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.12.00.00.05、次項目8.090.304.01的撥款支付。

三、二零一零一年的負擔將由登錄於該年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

四、二零一零年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一零年十一月十七日

行政長官 崔世安

2. O encargo referente a 2010 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.12.00.00.05, subacção 8.090.304.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. O encargo referente a 2011 será suportado pela verba correspondente, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desse ano.

4. O saldo que venha a apurar-se no ano económico de 2010, relativamente ao limite fixado no n.º 1 do presente despacho, pode transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

17 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 350/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，作出本批示。

一、設立“規管公共天線服務工作小組”，以下簡稱為“工作小組”。

二、工作小組的職能包括：

(一) 檢討、分析及研究有關規管公共天線服務和廣播制度的法律制度；

(二) 編製報告書、擬訂包括規管公共天線服務範圍和監管制度的立法建議。

三、工作小組由下列成員組成：

(一) 法務局局長，並由其負責協調；

(二) 運輸工務司司長辦公室一名法律顧問，當協調員缺席或不能視事時，代行其職權；

(三) 電信管理局局長；

(四) 財政局一名代表；

(五) 電信管理局一名代表。

四、工作小組協調員的主要職權包括：

(一) 召集工作小組會議及訂定會議議程；

(二) 邀請其他公共實體或私人實體的代表參與工作小組的會議。

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 350/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda:

1. É criado o «Grupo de Trabalho para a regulação dos serviços de antenas comuns», adiante designado por Grupo de Trabalho.

2. Compete ao Grupo de Trabalho:

1) Rever, analisar e estudar o regime jurídico sobre a regulação dos serviços de antenas comuns e o regime de transmissão;

2) Elaborar relatório e apresentar propostas de procedimento legislativo sobre a regulação do âmbito dos serviços de antenas comuns e o regime de supervisão.

3. O Grupo de Trabalho é constituído pelos seguintes membros:

1) O director dos Serviços de Assuntos de Justiça, que coordena;

2) Um assessor jurídico do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, que substitui o coordenador nas suas ausências ou impedimentos;

3) O director dos Serviços de Regulação de Telecomunicações;

4) Um representante da Direcção dos Serviços de Finanças;

5) Um representante da Direcção dos Serviços de Regulação de Telecomunicações.

4. Ao coordenador do Grupo de Trabalho compete, designadamente:

1) Convocar as reuniões do Grupo de Trabalho e fixar a respectiva ordem de trabalhos;

2) Convidar representantes de serviços públicos e de entidades públicas ou privadas para participarem nas reuniões do Grupo de Trabalho.

五、工作小組須於六個月內就第二款（二）項所指的規管公共天線服務範圍和監管制度的構思及建議向行政長官提交報告和立法建議。

六、當工作小組要求時，所有政府部門及機構須提供協助和合作。

七、工作小組的預計存續期為一年，可續期。

八、工作小組協調員可透過簽訂合作協議書委託適當的公共部門和實體或私人實體進行相關的調研工作，有關的財務負擔由運輸工務司司長辦公室預算支付。

九、本批示自公佈翌日生效。

二零一零年十一月十七日

行政長官 崔世安

5. O Grupo de Trabalho deve apresentar ao Chefe do Executivo, no prazo de seis meses, relatório que identifique um conjunto de soluções sobre a regulação do âmbito dos serviços de antenas comuns e o regime de supervisão referidos na alínea 2) do n.º 2, bem como propostas de procedimento legislativo.

6. É dever de todos os serviços e organismos públicos colaborarem com o Grupo de Trabalho, sempre que tal lhes seja solicitado.

7. O Grupo de Trabalho tem a duração previsível de um ano, prorrogável.

8. O coordenador do Grupo de Trabalho pode estabelecer acordos com serviços públicos e entidades públicas ou privadas idóneas para a realização de estudos ou trabalhos de investigação, sendo os encargos financeiros suportados pelo orçamento do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas.

9. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

17 de Novembro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 社會文化司司長辦公室

### 第 158/2010 號社會文化司司長批示

社會文化司司長行使《澳門特別行政區基本法》第六十四條賦予的職權，並根據八月十六日第41/99/M號法令第五條及第六條，第6/1999號行政法規第五條第二款及第123/2009號行政命令第一款的規定，作出本批示。

確認暨南大學開辦的翻譯（中英翻譯）專業課程為澳門特別行政區帶來利益，並核准該課程按照本批示附件的規定和條件運作，該附件為本批示的組成部分。

二零一零年十一月十五日

社會文化司司長 張裕

## GABINETE DO SECRETÁRIO PARA OS ASSUNTOS SOCIAIS E CULTURA

### Despacho do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura n.º 158/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 64.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 41/99/M, de 16 de Agosto, no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento Administrativo n.º 6/1999 e no n.º 1 da Ordem Executiva n.º 123/2009, o Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura manda:

É reconhecido o interesse para a Região Administrativa Especial de Macau e autorizado o funcionamento do curso em Tradução (Chinês-Inglês), ministrado pela Universidade de Jinan, nos termos e condições constantes do anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante.

15 de Novembro de 2010.

O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, *Cheong U*.

## 附件

- 一、高等教育機構名稱及總址：暨南大學  
中國廣東省廣州石牌
- 二、本地合作實體的名稱：暨育服務中心

## ANEXO

1. Denominação da instituição de ensino superior e respectiva sede: Universidade de Jinan, sita em Shipai, Cidade de Cantão, Província de Guangdong, República Popular da China.
2. Denominação da entidade colaboradora local: Centro de Serviço Jiyu